



PROCESSO Nº : 29432/2014
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL
RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

DESPACHO

Trata-se de defesa complementar apresentada pelo Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva, acerca das Contas Anuais de Gestão Estadual da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (doc.nº 174002/2016 TCE/MT);

Considerando que neste Tribunal impera o princípio da verdade real dos fatos, decorrente de uma análise em que busca a individualização das responsabilidades, com as consequentes imputações de sanções à aqueles que cometeram ilegalidade no curso da gestão;

Considerando ainda as disposições contidas no Art. 89 inciso primeiro, combinado com o paragrafo 5º do Art. 141, entendo necessária nova manifestação técnica sobre a redefesa protocolada pelo autor (doc.nº 174002/2016 TCE/MT);

Em face ao exposto, determino encaminhamento do feito à Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria para análise e providências.

Cuiabá, 30 de setembro de 2016

Conselheiro Sérgio Ricardo